



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 351**, de 19 de agosto de 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.1.3 – Obrigações Patronais .....1.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo .....1.500,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.2.1.4 – Contribuição a Fundos .....6.500,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de agosto de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL